



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê SC	
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Responsável pela demanda: Gilberto Alves do Amaral	
E-mail: empenhosocial@campoere.sc.gov.br	Telefone: (49) 3060-2216

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO	A contratação de uma empresa especializada para administração, emissão, distribuição e fornecimento de cartões alimentação eletrônicos/magnéticos ou com chip, com senha pessoal, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Campo Erê/SC, constitui uma medida estratégica e necessária para garantir o acesso à alimentação básica dessas famílias. A utilização de cartões alimentação proporciona facilidade e agilidade na entrega do benefício, aumenta a segurança e o controle dos recursos públicos, permite rastreabilidade das transações e assegura transparência na aplicação dos valores. A medida está alinhada com o interesse público, pois promove a garantia do direito básico à alimentação, fortalece a rede de assistência social e contribui para a redução de desigualdades no município. Os cartões deverão ser aceitos como meio de pagamento em estabelecimentos credenciados dentro do município de Campo Erê/SC e utilizados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios										
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	<table><tr><th>ITEM</th><th>UND</th><th>QUANT/MÊS</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th></tr><tr><td>1</td><td>UND</td><td>600</td><td>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gestão de benefícios eventuais, mediante o fornecimento de cartões magnéticos personalizados (com senha e logotipo), destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária (auxílio-alimentação) da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS de Campo Erê – SC. <i>(O serviço compreende a emissão de até 50 (cinquenta) cartões físicos e a disponibilização de 600 (seiscentas) recargas de crédito anuais, a serem realizadas conforme a demanda da Secretaria).</i></td></tr></table>			ITEM	UND	QUANT/MÊS	ESPECIFICAÇÃO	1	UND	600	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gestão de benefícios eventuais, mediante o fornecimento de cartões magnéticos personalizados (com senha e logotipo), destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária (auxílio-alimentação) da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS de Campo Erê – SC. <i>(O serviço compreende a emissão de até 50 (cinquenta) cartões físicos e a disponibilização de 600 (seiscentas) recargas de crédito anuais, a serem realizadas conforme a demanda da Secretaria).</i>
ITEM	UND	QUANT/MÊS	ESPECIFICAÇÃO								
1	UND	600	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gestão de benefícios eventuais, mediante o fornecimento de cartões magnéticos personalizados (com senha e logotipo), destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária (auxílio-alimentação) da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS de Campo Erê – SC. <i>(O serviço compreende a emissão de até 50 (cinquenta) cartões físicos e a disponibilização de 600 (seiscentas) recargas de crédito anuais, a serem realizadas conforme a demanda da Secretaria).</i>								
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A presente contratação tem por finalidade viabilizar a concessão de benefício eventual de auxílio-alimentação às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Campo Erê/SC, constituindo ação vinculada à política pública de assistência social. A demanda encontra amparo: Na Constituição Federal Art. 6º – que estabelece a alimentação como direito social; Art. 203 – que dispõe que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, visando à proteção à família e ao enfrentamento das situações de vulnerabilidade. Na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) Art. 1º e art. 2º – que definem a assistência social como política de seguridade social não contributiva, destinada ao atendimento das necessidades básicas;										



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



	<p>Art. 22 – que prevê a concessão de benefícios eventuais para atendimento de necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, entre elas a insegurança alimentar.</p> <p>Na legislação e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</p> <p>Que orientam a organização e execução dos benefícios eventuais no âmbito municipal, assegurando proteção social básica às famílias em risco social.</p> <p>Na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)</p> <p>A contratação está fundamentada nos dispositivos que tratam do planejamento e da necessidade da contratação pública, especialmente:</p> <p>Art. 18, caput e §1º – que estabelece que a fase preparatória da contratação deve caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução para o atendimento da necessidade administrativa;</p> <p>Art. 6º, inciso XXIII – que define o Estudo Técnico Preliminar como instrumento de planejamento da contratação;</p> <p>Princípios previstos no art. 5º – especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.</p> <p>Diante desse arcabouço legal, a contratação de empresa especializada para administração, emissão e gestão de cartões alimentação eletrônicos mostra-se medida adequada, legal e necessária para assegurar:</p> <ul style="list-style-type: none">a efetividade da política de assistência social;o uso eficiente dos recursos públicos;a garantia do direito humano à alimentação;a dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade social.
4.	<p>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:</p> <p>A solução contempla o fornecimento dos cartões e o gerenciamento eletrônico das cargas mensais dos benefícios, de acordo com a lista de beneficiários encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar sistema online para controle, consultas, bloqueios, relatórios e recargas.</p>
5.	<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</p> <p>Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Erê/SC, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos do serviço de Cartão Benefício Eventual (auxílio-alimentação):</p> <p>Requisitos da empresa contratada</p> <p>Estar devidamente registrada nos órgãos competentes (Junta Comercial e Receita Federal), com CNAE compatível com a atividade de administração/fornecimento de cartões ou benefícios eletrônicos;</p> <p>Comprovar experiência prévia na prestação de serviços de natureza semelhante;</p> <p>Demonstrar capacidade técnica e operacional para emissão, gerenciamento, recarga, controle e acompanhamento da utilização dos cartões.</p> <p>Requisitos funcionais do serviço</p> <p>Emissão e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos ou com chip, com senha pessoal e intransferível;</p> <p>Possibilidade de bloqueio imediato em caso de perda, roubo ou uso indevido;</p> <p>Substituição de cartões quando necessário;</p> <p>Sistema de gestão de saldos, créditos e movimentações;</p> <p>Recarga dos valores conforme solicitação da Secretaria.</p> <p>Regras de utilização</p>



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



	<p>Os cartões deverão permitir exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios;</p> <p>Deve ser vedada a realização de saques em dinheiro;</p> <p>Deve ser bloqueada a utilização para compra de bebidas alcoólicas, cigarros e outros produtos não alimentícios.</p> <p>Rede credenciada</p> <p>Arranjo Fechado: Os cartões só podem ser usados na rede credenciada específica da operadora do benefício (modelo tradicional).</p> <p>Disponibilização de rede mínima de dois estabelecimentos credenciados no Município de Campo Erê/SC, com cobertura suficiente para garantir acesso dos beneficiários;</p> <p>Manutenção e atualização constante da rede credenciada.</p> <p>Controle e transparência</p> <p>Fornecimento de relatórios mensais detalhados e auditáveis, contendo informações sobre créditos disponibilizados, saldos, estabelecimentos utilizados e transações realizadas;</p> <p>Acesso da Secretaria a sistema de gestão para acompanhamento das operações.</p> <p>Suporte e atendimento</p> <p>Disponibilização de suporte técnico à Secretaria Municipal de Assistência Social;</p> <p>Canal de atendimento aos beneficiários para dúvidas, bloqueios e orientações;</p> <p>Definição de prazos para atendimento de demandas e resolução de problemas.</p> <p>Segurança da informação</p> <p>Adoção de medidas de segurança para proteção dos dados dos beneficiários;</p> <p>Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);</p> <p>Garantia de sigilo das informações e rastreabilidade das operações.</p>
6.	<p>EXECUÇÃO DO OBJETO</p> <p>A recarga será realizada mensalmente, conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.</p>
7.	<p>GESTÃO DO CONTRATO</p> <p>O contrato será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria de Assistência Social, que acompanhará a execução, os prazos, a entrega dos cartões e o funcionamento do sistema.</p>
8.	<p>CRITÉRIOS DE PAGAMENTO</p> <p>O pagamento será realizado mensalmente, após a verificação dos créditos efetivamente disponibilizados nos cartões e a apresentação da nota fiscal e relatório de beneficiários atendidos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.</p>
9.	<p>FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</p> <p>A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.</p> <p>O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de administração e gestão de cartões para atendimento ao programa municipal de benefício eventual, atividade que possui natureza comum, com ampla oferta de fornecedores no mercado e possibilidade de julgamento com base em critérios objetivos.</p> <p>A escolha da proposta vencedora observará os seguintes critérios:</p> <p>I – Maior desconto/por item, o desconto será realizado na taxa de administração;</p> <p>II – Atendimento integral às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p>III – Comprovação de capacidade técnica e operacional para a adequada execução do serviço;</p>



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



IV – Regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais;
V – Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação encontra-se no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA TAXA DE ADMINIS TRACÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gestão de benefícios eventuais, mediante o fornecimento de cartões magnéticos personalizados (com senha e logotipo), destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária (auxílio-alimentação) da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS de Campo Erê – SC. <i>(O serviço compreende a emissão de até 50 (cinquenta) cartões físicos e a disponibilização de 600 (seiscentas) recargas de crédito anuais, a serem realizadas conforme a demanda da Secretaria).</i>	0%	R\$ 324,20	R\$194.520,00
VALOR TOTAL					R\$194.520,00

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a contratação do objeto são derivados do orçamento da Secretaria de Assistência Social e do Fundo Municipal da Assistência Social, conforme demonstração contábil abaixo:

[X] – Há recursos orçamentários para empenhamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
[] – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] – Despesa Extra Orçamentária.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



		Cod. Red.	Un.Orc.	Proj/Ativ/Despesa		Elemento Despesa	Fonte	Valor Previsto
		5000	5001	2.18	151	3.3.90.00.00.00.00	150000	R\$140.000,00
		10000	10001	2.101	155	3.3.90.00.00.00.00	166000	R\$54.520,00
12.	INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, <u>QUANDO FOR O CASO</u> <u>A recarga será realizada mensalmente, conforme determinação da Secretaria de Assistência Social. Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, a emissão de segunda via se necessário terá o mesmo prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data da solicitação expedida pelo Município;</u>							
13.	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, <u>QUANDO FOR O CASO</u> Não se aplica							
14.	Campo Erê, 22 de maio de 2026. <div style="display: flex; justify-content: space-between;"><div>GILBERTO ALVES DO AMARAL:031151419 71</div><div>Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES DO AMARAL:03115141971 Dados: 2026.05.22 09:37:35 -03'00'</div></div> <hr/> <div style="text-align: center;">Gilberto Alves do Amaral Secretário Munic. Assist. Social Matricula: 127574</div>							